



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO/CRO-PE

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE inscrito no CNPJ sob o nº. 11.735.263-0001/65, com sede em Recife/PE, no endereço infra impresso, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade Convite, tipo menor preço, conforme autorização do Presidente do CRO-PE, CD Alfredo de Aquino Gaspar Júnior, constante no processo nº. 167/2015 e condições estabelecidas neste Edital.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE

N.º 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE 04 (QUATRO) EDIÇÕES DA REVISTA CLÍNICO-CIENTÍFICA DO CRO/PE

Abertura: Dia 23 de fevereiro de 2016, às 10h

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações:

Fone: (81) 3194-4911 / 3194-4912

E-mail: licitacao@cro-pe.org.br



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE, através da Comissão de Licitação – Portaria CRO-PE nº 145/2015, de 04 de dezembro de 2015 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (atualizada), bem como especificações e anexos do presente instrumento convocatório, torna pública a realização de licitação no dia 23 de fevereiro de 2016, **às 10:00 horas**, na sede do CRO/PE, na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, na cidade de Recife/PE, na modalidade **CONVITE**, objetivando a **contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de diagramação e impressão gráfica de 04 (quatro) edições da Revista Clínico-Científica do CRO/PE**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. A Comissão de Licitação do CRO/PE deverá receber dos participantes as seguintes documentações:

- 1- Envelope **A** (contendo a documentação de Habilitação);
- 2- Envelope **B** (contendo a Proposta de Preço);
- 3- Carta de Credenciamento.

Os documentos deverão ser entregues até às 10:00 horas, do dia 23 de fevereiro de 2016, no Auditório do CRO/PE, Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, CEP 52041-080, na cidade de Recife/PE.

1.3. A abertura dos Envelopes **A** e **B** contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preço respectivamente, dar-se-á no mesmo local, às 10:00 horas, do dia 23 de fevereiro de 2016.

1.3.1. Este CONVITE está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de abertura da presente licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de diagramação e impressão gráfica de 04 (quatro) edições da Revista do CRO/PE – “Odontologia Clínico-Científica”, conforme as descrições constantes no Anexo I deste Edital.



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser impugnado nos termos dos §1º e §2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “Carta de Credenciamento”

5.1. Os Envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço e a Carta de Credenciamento, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

a) **CONVITE Nº 001/2016**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - **ENVELOPE A**

PROPONENTE:

CNPJ:

b) **CONVITE Nº 001/2016**

PROPOSTA DE PREÇO - **ENVELOPE B**

PROPONENTE:

CNPJ:

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data e horário de abertura do Envelope **A**. O licitante credenciado deverá entregar à CPL original e cópia do RG e CPF para confirmação dos documentos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O **ENVELOPE A**, contendo as documentações relativas à habilitação jurídica, técnica e cumprimento do dispositivo Constitucional, deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e técnica:



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080

Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- b) Declaração de Renúncia, de acordo com o **ANEXO III**;
- c) Declaração de Idoneidade, de acordo com o **ANEXO IV**.
- d) RG e CPF do licitante participante da Sessão Pública.

6.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Site:< http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>
- b) Certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – CND;
Site:< <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>>
- c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
Site:<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>>
- d) Certidão negativa de débito trabalhista (TST) – CND;
Site:<<http://www.tst.jus.br/certidao>>
- e) Certidão negativa de regularidade fiscal – SEFAZ (Estado de Pernambuco);
Site:< http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal>
- f) Certidão negativa de débitos fiscais da Prefeitura (Município que a empresa esta localizada).

6.1.3. Declaração do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

6.1.4. Qualificação Técnica:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade da empresa licitante, através de apresentação de 03 (três) Atestados ou Declarações fornecidas por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado, a contento, serviços da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação (diagramação e impressão de revista), observados os seguintes parâmetros:

- Os Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
- Não serão aceitos Atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- No caso de Atestados e Declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito privado, somente serão considerados com a respectiva firma reconhecida por cartório competente.

6.2. Em caso de não apresentação das provas de regularidade previstas nas alíneas supramencionadas, é **facultado à Comissão de Licitação** proceder à consulta via internet se estiver presente o representante ou credenciado e condições técnicas para isso. A empresa proponente poderá não ser habilitada, caso haja impossibilidade de consulta pela Comissão de Licitação;

6.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser **apresentados em cópias autenticadas, por cartório competente** ou pelos membros da Comissão de Licitação (**mediante apresentação dos documentos originais**). Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada à consulta/verificação por parte da CPL junto aos respectivos *sites*.

6.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso, estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão, cópia da referida legislação.

6.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

6.6. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem deste Edital.

6.7. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

7.1. A proposta de preço - **ENVELOPE B** - fechado e indevassável devidamente impressa de forma mecânica ou eletrônica, assinada pelo proponente ou seu representante legal, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo ou datilografado, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e conter:

a) **PREÇO TOTAL** do objeto desta licitação, em algarismos e por extenso, expressos em reais, correspondentes à diagramação e impressão gráfica das 04 (quatro) edições da Revista do CRO/PE, obedecendo às especificações, unidades e quantidades contidas no Anexo I deste Edital - Projeto Básico.

b) No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta. Deverão estar incluídos nos preços relativos a execução do objeto, todos os custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, bem como o custo de entrega do material na Sede do CRO/PE.

c) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitido cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

d) O prazo de validade da proposta e de execução do objeto desta licitação, por edição, conforme indicados nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente.

7.2. O licitante deverá apresentar na proposta comercial o **PREÇO TOTAL** dos serviços, conforme modelo de proposta no anexo VI.

7.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.4. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados.

7.5. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais, assim como, prevalecerá o valor por extenso, quando houver dúvidas quanto ao preço unitário e global.

7.6. A inobservância das disposições contidas neste item 7 ensejará a desclassificação da proposta do licitante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

8. PRAZOS

8.1. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos **envelopes B**, suspendendo este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até posterior decisão do mesmo. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2. O prazo de execução do objeto desta licitação, tanto a diagramação quanto a impressão, obedecerá a seguinte ordem:

a) Será de 05 (cinco) dias corridos, para diagramação de cada edição da revista, contados a partir das datas de entrega do material por parte do CRO/PE à Contratada.

b) Será de 07 (sete) dias corridos, para impressão de cada edição da Revista, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço por parte do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

8.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do artigo 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. PROCEDIMENTO

9.1. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação. Sendo considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no tocante aos **ITENS 5 e 6** deste instrumento convocatório;

9.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, proferir a decisão da habilitação na própria sessão de abertura dos Envelopes **A** ou deixar para fazê-lo posteriormente;

9.3. Decidida à habilitação na própria sessão pública inicial e havendo desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes, serão abertos, na mesma sessão, os Envelopes **B** - Proposta de Preço, dos licitantes habilitados, cujos conteúdos serão rubricados pela Comissão de Licitação, franqueado aos licitantes examiná-los e também rubricá-los.

9.4. Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados. Caso não esteja o representante legal da empresa proponente os envelopes serão encaminhados via epistolar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

9.5. Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes classificados na fase anterior, desde que não tenha havido desistência expressa e que verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos no **ITEM 7** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6. Dessa reunião será lavrada ata circunstanciada, que conterà registro das principais ocorrências e deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e licitantes interessados.

10. DO JULGAMENTO

O julgamento, que se baseará no critério do menor preço, far-se-á como segue:

10.1. As propostas serão classificadas em ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total, conforme consta no item 7 deste Edital, figurando em primeiro lugar a de menor preço total oferecido pelos serviços.

10.2. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de melhor preço dos serviços, a quem será adjudicado o objeto desta licitação.

10.3. Verificada a aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, em parecer fundamentado, determinará que seja ela excluída do Certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem e em condições de julgamento.

10.4. Em caso de empate, o desempate far-se-á por sorteio público.

§ 1º - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras licitantes, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço.

§ 2º - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, a juízo do Conselho, ou se revelarem nitidamente insuficientes, em face da qualidade dos serviços objetivados nesta licitação.

10.5. Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação-CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

10.6. A CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente do CRO/PE, dentro dos critérios e normas definidas neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

10.7. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente do CRO/PE.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento do presente CONVITE, na forma prevista no §1º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões relativas à licitação, caberá:

12.2. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

- a) da decisão da Comissão de Licitação, relativa à documentação;
- b) da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;
- c) da anulação ou revogação da licitação.

12.3. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso.

§1º - Os recursos referentes à documentação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

§2º - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º - Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O resultado da licitação será submetido ao Presidente do CRO/PE para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

13.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo VII.

13.3. Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior fica facultado ao CRO/PE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

atualizados de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo contratante, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

14.2. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre o CRO/PE e a licitante vencedora, e será estabelecido o foro da cidade do Recife como único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido pela Comissão de Revista do CRO/PE, na Sede da Autarquia, sito à Avenida Norte, nº 2930, Rosarinho, Recife/PE. O recebimento do objeto não exime a contratada de suas responsabilidades quanto a eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no mesmo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O CRO/PE efetuará o pagamento das faturas referente aos respectivos serviços executados, ou seja, realizará o pagamento referente ao serviço de diagramação e impressão da edição do período que fora realizada a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Sede deste Conselho. O pagamento ficará condicionado à emissão da nota fiscal e entrega dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, perante a união, o estado e o município.

16.1.1. O pagamento das faturas, nos termos do subitem anterior, somente dar-se-á após parecer favorável dos setores competentes deste Conselho.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080

Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

18. PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no art. 87 e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.2.1. Na mesma pena incorrerá a licitante quando:

- a) Não entregar o(s) produto(s) / realizar os serviços no prazo estipulado neste Edital, a contar do prazo do recebimento da comunicação da adjudicação;
- b) Não atender as exigências contidas nos termos contratuais.

18.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2. As sanções previstas nos subitens 18.1.1. e 18.1.3. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 18.1.2.

18.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito.

18.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às licitantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

19. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos de receita própria, da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 – Serviço de divulgação, impressão, encadernação e fotocópias.

20. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

A critério do CRO/PE, esta licitação poderá ser **ANULADA** ou **REVOGADA**, na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93, ou **TRANSFERIDA** de acordo com sua conveniência, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, letra c, do art. 109 do mesmo diploma legal.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

21.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

21.2. A contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados ao CRO/PE ou a terceiros, quando da execução do objeto.

21.3. É expressamente vedada à contratada, a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

21.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.5. A Comissão Permanente da Licitação poderá, no interesse do CRO/PE, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste CONVITE e possam ser sanadas no prazo fixado pela CPL.

21.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Presidente do CRO/PE, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.

21.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto básico
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Declaração de Renúncia (MODELO)
- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- f) Anexo VI – Proposta de Preço (MODELO)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

- g) Anexo VII – Minuta do contrato
- h) Anexo VIII – Recibo de entrega do edital
- i) Anexo IX – Aviso do Edital do Convite Nº 001/2016

Recife-PE, 19 de janeiro de 2016.

ADINETE ELIEZER DO PRADO
Membro da CPL

REGINA CÉLIA AGUIAR ROCHA
Membro da CPL

ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Membro da CPL

THÉRÈZE ETIENNE DE SÁ Y BRITTO
Presidente da CPL do CRO/PE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE 04 (QUATRO)
EDIÇÕES DA REVISTA CLÍNICO-CIENTÍFICA DO CRO/PE**

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei 8.666/93 e suas atualizações, o presente Projeto Básico visa fornecer elementos e subsídio que possibilitem a contratação de uma Gráfica especializada em Diagramação e Impressão Gráfica para a Revista Clínico Científica do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE		CNPJ: 11.735.263/0001-65		
ENDEREÇO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho/PE.				
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	Telefone: (81)3194-4901	E.A: FEDERAL

3. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto, a prestação de serviços de diagramação e impressão gráfica de 04 (quatro) edições da Revista do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – “Odontologia Clínico-Científica”, de acordo com as especificações e condições contida no anexo A.

4. JUSTIFICATIVA

O material de comunicação institucional é essencial no trabalho de difusão das competências do CRO/PE, por meio dela, é possível fortalecer os laços entre os mais diversos públicos e esta Instituição Autárquica, responsável pela fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais. Será produzido um periódico de comunicação científica, com a função de publicar pesquisas, revisões e relatos de casos em Odontologia e áreas afins, de forma a atingir todos os extratos do meio acadêmico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

Este projeto pretende disponibilizar e apresentar aos profissionais, estudantes, informações pertinentes ao exercício das profissões que compõem o Conselho, por meio da editoração de uma revista especializada, com pesquisas, artigos e relatos de casos em Odontologia e áreas afins. Serão produzidas quatro edições da revista, com 300 tiragens cada. A Revista Clínico-Científica será distribuída e entregue para os editores de cada artigo publicado na mesma, para os Conselhos de Odontologia, para as ABOs – Associação Brasileira de Odontologia, e nas Instituições de Ensino que tenham os cursos registrados no CRO, para que sirva de consulta e informação aos acadêmicos sobre o universo profissional do qual eles farão parte.

A Revista do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, denominada Odontologia Clínico-Científica/ Scientific-Clinical Odontology tem como missão a publicação de trabalhos relevantes para a orientação, aconselhamento, ciência e prática odontológica, visando à promoção e ao intercâmbio o conhecimento entre profissionais da área de saúde.

5. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução do presente objeto se dará dentro da vigência da contratação do objeto adequado, sob o regime de prestação de serviço de diagramação e impressão gráfica, de acordo com as especificações do mesmo;

5.2 – Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste Projeto Básico;

5.3 – Caso na vigência do objeto seja necessária à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, serão feitos mediante acordo entre as partes.

6. VALOR ESTIMADO

O presente Projeto Básico tem o valor estimado de **R\$ 33.292,00 (Trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais)**, conforme tabela abaixo, referente às 04 (quatro) edições, que deverão ser pagos pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, na entrega de cada edição, com 300 exemplares cada, de acordo com este Projeto Básico e descrição na emissão da fatura, dando-se por quitado e acabado o contrato quando da efetivação do pagamento do valor aqui contratado, em função da prestação dos serviços estabelecidos.

COTAÇÃO COM GRÁFICAS ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA PARA REVISTA CLÍNICO CIENTÍFICA DO CRO-PE	
EMPRESA	Preço Unitário





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

GRÁFICA E EDITORA BRASILEIRA LTDA - ME	34.200,00
GRÁFICA SANTA MARTA LTDA	38.968,00
MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA	32.400,00
TRIGUEIRO VENDAS E SERVIÇOS LTDA	27.600,00
PREÇO MÉDIO TOTAL R\$	33.292,00

7. DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada das mesmas no protocolo da CONTRATANTE, localizado no endereço de sua sede.

8. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de vigência do presente contrato se encerra com a entrega da última edição.

8.2 O prazo de execução dos serviços objeto deste Projeto é de 05 (cinco) dias corridos para a diagramação e 07 (sete) dias corridos para impressão, para cada edição da Revista, contados a partir da expedição das respectivas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Projeto Básico estão previstas no orçamento do presente exercício, presente na conta de N° 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010– Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias, do plano de contas em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado, acarretam penalidades nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente no tocante ao artigo 86 e seguintes:

Art. 86 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

11.2 Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

11.4 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;

11.5 Autorizar o serviço mediante documento apropriado;

11.6 Atestar a prestação do serviço;

11.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido, após o cumprimento das formalidades legais;

11.8 Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.

11.9 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa.

Recife, 19 de janeiro de 2016.

Elaborado por:

Silvani Cecília de Moraes
Gerente – CRO/PE

De acordo:

Dr. Rogério Dubosselard Zimmermann
Presidente do Conselho Regional de Odontologia
do Estado de Pernambuco – CRO/PE.



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

Anexo A

O presente anexo tem por objetivo definir critérios para a contratação de serviços de diagramação e impressão gráfica de 04 (quatro) edições da Revista do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – “Odontologia Clínico-Científica”, de acordo com as especificações técnicas e condições a seguir discriminadas:

a) 04 (quatro) edições da revista

- 1- Edição de Janeiro a março;
- 2- Edição de Abril a junho;
- 3- Edição de julho a setembro;
- 4- Edição de outubro a dezembro.

b) Tiragem

300 (trezentos) exemplares da revista por Edição, constante de capa + 100 (cem) páginas (miolo) por edição.

c) Formato

Fechado 21x28 centímetros

d) Capa / Contra-Capa

Papel cartão supremo de 250 gramas/m² - 4x0 cores

e) Miolo

Papel Printmax de 90 gramas/m², sendo 80 (oitenta) páginas em preto e branco e 20 (vinte) páginas em 4 (quatro) cores.

f) Acabamento

Capa colada com tela ou cola quente, com lombada quadrada.

g) Arte

Conteúdo da revista fornecida pelo CRO-PE, em Word. Após a diagramação, a contratada deve enviar material impresso para possíveis correções.

h) Fitolitos

Por conta da contratada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 001/2016 instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes.

Recife-PE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 001/2016 do CRO/PE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Recife-PE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE

Declaramos para os fins do Convite nº 001/2016 do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Recife-PE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Recife-PE, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)

Observação: Caso a Empresa empregue menor conforme ressalva acima, identificar o mesmo na presente declaração.



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Total
01	Prestação de serviços de diagramação e impressão gráfica de 04 (quatro) edições da revista clínico-científica do CRO/PE. Cada Edição da Revista totaliza 300 (trezentos) exemplares.	04 (quatro) Edições por ano	R\$_____ (...por extenso...)

Recife/PE,..... de de 2016.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Carimbo da empresa com CNPJ e endereço

Representante legal da Empresa



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE 04 (QUATRO) EDIÇÕES DA REVISTA CLÍNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE E A EMPRESA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263-0001/65, com sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. Alfredo de Aquino Gaspar Júnior**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº 1.841, portador do RG nº 2.484.169 SSP/PE e CPF nº 097.643.644-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no endereço _____, Bairro, Cidade/UF, CEP. _____, Fones: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de diagramação e impressão gráfica de 04 (quatro) edições da revista clínico-científica do CRO/PE, de acordo com as especificações contidas no Edital de CONVITE nº 001/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 2.1. Realizar a diagramação e impressão gráfica de 04 (quatro) edições da revista clínico-científica do CRO/PE;
 - 2.2. Executar os serviços do objeto deste Contrato em 05 (cinco) dias corridos para a diagramação e 07(sete) dias corridos para impressão, para cada edição da Revista, contados a partir da expedição das respectivas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.
 - 2.3. Fica proibida qualquer modificação na padronização da Revista que venha alterar suas características originais ou atuais, exceto mediante autorização prévia, do CRO/PE;



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

- 2.4. Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo CONTRATANTE;
- 2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.6. Garantir os serviços realizados, cabendo-lhe toda a reparação decorrente de seus erros ou falhas cometidas durante a execução dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato;
- 2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;
- 2.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos;
- 2.9. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO/PE;
- 2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, referente à execução dos serviços prestados;
- 2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/PE;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CRO E FISCALIZAÇÃO

O CRO/PE obriga-se a:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 3.3. Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;
- 3.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos;
- 3.6. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 3.7. É prerrogativa do CRO/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- 3.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRO/PE, que atestará os serviços prestados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E VALORES

- 4.1. O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo;
- 4.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- § 1º. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRO/PE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.
- 4.3. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 4.4. O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 05 (cinco) dias corridos para a diagramação e 07(sete) dias corridos para impressão, para cada edição da Revista, contados a partir da expedição das respectivas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.
- 4.5. No interesse do CRO/PE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), preço este fixado no Convite nº 001/2016, em que a CONTRATADA apresentou a melhor oferta, concordando em executar os serviços pelo mencionado valor;
- 5.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos de receita própria, da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 – Serviço de divulgação, impressão, encadernação e fotocópias, do plano de contas em vigor;
- 6.2. O CRO/PE efetuará o pagamento das faturas referente aos respectivos serviços executados, ou seja, realizará o pagamento referente ao serviço de diagramação e impressão da edição do período que fora realizada a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Sede deste Conselho, depois de confirmada a perfeita execução do objeto contratado, por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:
- a) As notas fiscais atestadas serão pagas até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Sede deste Conselho. Salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente para o primeiro dia útil posterior à data fixada;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

- b) Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Art. 195 da Constituição Federal, parágrafo 3º, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos.
- 6.3. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública;
- 6.4. Para a empresa receber o valor de cada edição da revista referente aos serviços prestados deverá estar regular com a união, o estado e o município, fato comprovado mediante apresentação das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas perante a união, o estado e o município;
- 6.5. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;
- 6.6. O CRO/PE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente;
- 6.7. O CRO/PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 7.1. Os preços para a execução dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços. Todo e qualquer reajuste, será analisado e dependerá de aceitação da contratante;
- 7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa de:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, prestação de serviço em desacordo com a aprovação pelo CRO/PE);
 - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRO/PE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRO/PE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRO/PE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- 8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRO/PE, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 8.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, notadamente nos Arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Processo de Licitação aberto através do Edital do Convite nº 001/2016 e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, ____ de _____ de 2016

PELO CONTRATANTE:

DR. ALFREDO DE AQUINO GASPAR JÚNIOR
Presidente do CRO/PE



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

PELA CONTRATADA:

Representante legal da EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

ANEXO VIII

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE** copia integral do Edital de Licitação, modalidade CONVITE nº. 001/2016 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTAS será dia 23/02/2016 as **10:00 h**, na sede da Autarquia, na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 2930, Rosarinho, Recife/PE.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer duvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Recife-PE ____/____/____

Licitante (CNPJ e Carimbo): _____

Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Nome: _____

AVISO:

OS LICITANTES INTERESSADOS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENTREGAR O RECIBO NA SEDE DO CRO/PE.

TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

ANEXO IX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, instituída por Portaria nº 145/2015, de 04 de dezembro de 2015, torna público para conhecimento de todos e quaisquer interessados, instauração de Processo Licitatório, na modalidade Convite, cujo objeto é a **contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de diagramação e impressão gráfica de 04 (quatro) edições da revista Clínico-Científica do CRO/PE**, tendo como data de abertura e julgamento das propostas o **dia 23/02/2016, às 10h**, no Auditório deste Conselho, sito na sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar nº 2930, Rosarinho, CEP 52041-080, na cidade de Recife/PE, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Recife/PE, ____ de _____ de 2016.

A Comissão de Licitação



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br